



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI ORDINÁRIA N.º 916/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de logradouro público no Município de Alfredo Chaves.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou, e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **ALAMEDA WOLMAR COSTA** o logradouro público localizado na parte final da Rua Guilherme Paterlini, na Sede do Município de Alfredo Chaves, numa extensão de, aproximadamente, 70 metros, com início na interseção entre a Rua Guilherme Paterlini e a Rua Lauro Ferreira Pinto, estendendo-se até a margem do Rio Benevente.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, (ES), 16 de junho de 2025.



HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
Prefeito Municipal

